

Casamento – Registro



[Casamento a ser realizado no Brasil](#)

[Casamento a ser realizado na Noruega ou na Islândia](#)

Informações Gerais

O casamento, celebrado no exterior, entre dois brasileiros, ou entre um(a) brasileiro(a) e um(a) estrangeiro(a), deverá ser registrado na Repartição Consular brasileira da jurisdição para que possa produzir efeitos jurídicos no Brasil. A Embaixada em Oslo pode registrar casamentos realizados na Noruega ou na Islândia. Casamentos realizados em outros países, além dos mencionados, deverão ser primeiramente apostilados pela autoridade do país de origem ou legalizados pela repartição consular brasileira local antes de serem submetidos à esta Embaixada.

Observações importantes:

A legislação brasileira permite alteração na composição do sobrenome dos nubentes em virtude do casamento. Desse modo, qualquer das partes poderá adotar o sobrenome do cônjuge. No entanto, o casamento não enseja alterações do nome próprio (prenome) das partes. A Embaixada não registrará casamentos que tenham implicado em alterações do nome próprio.

O registro do casamento é condição indispensável para que o sobrenome adotado pelo(a) nubente no exterior possa ser grafado no passaporte brasileiro.

O registro de casamento deve ser feito em pessoa no Setor Consular da Embaixada. É necessária a presença de apenas uma das partes, que deverá ser obrigatoriamente brasileira. Se ambos forem brasileiros, qualquer um deles poderá ser o declarante.

Se a parte brasileira tiver se divorciado previamente no exterior, o novo casamento só poderá ser registrado se houver prova de que o divórcio foi homologado pelo STJ ou averbado em Cartório no Brasil. A mesma regra se aplica ao(à) estrangeiro(a) que for divorciado(a) de brasileiro(a) no exterior.

As certidões de casamento emitidas pela Embaixada devem ser, posteriormente, trasladadas em Cartório de Registro Civil no Brasil. O traslado deve ser efetuado preferencialmente na primeira oportunidade em que um dos cônjuges viaje ao Brasil ou no prazo de 180 dias a contar da data do retorno definitivo ao País.

Como registrar o casamento

Procedimento:

1 - Fazer o pagamento da taxa consular código da tabela 320.1. **Valor a ser pago de NOK 240.**

- Forma de pagamento: transferência bancária para a conta 7032.05.19126 ou com cartão de débito na repartição.

2 - Juntar os documentos necessários, conforme lista abaixo:

- Formulário de solicitação de Registro de Casamento preenchido, impresso e assinado. [Clique aqui](#) para acessar o formulário;
- Cópia autenticada do registro de casamento local:
 - "Vigselsattest" (casamentos realizados na Noruega) ou
 - "hjónavígsluvottorð" (casamentos realizados na Islândia)
- Cópias autenticadas dos documentos de identificação dos noivos (p.ex. passaporte, RG, ID-kort etc.);

Atenção: cidadãos brasileiros devem enviar documento brasileiro de identificação!

- Cópias autenticadas das certidões de nascimento dos noivos (modelo completo, em que constem os nomes dos pais);
- Comprovante de pagamento da taxa consular;
- Original do comprovante de mudança de sobrenome "Bekreftelse på navnemelding", se houver;
- Se o cônjuge brasileiro for divorciado, ou se o cônjuge estrangeiro for divorciado de outro(a) brasileiro(a), deverá ser apresentado:
 - Cópia autenticada da certidão de casamento com a respectiva averbação do divórcio; ou
 - Sentença de homologação do divórcio no Superior Tribunal de Justiça (STJ).

3 - Enviar os documentos acima, por correio, para:

Brasilianske Ambassaden – Setor Consular

PO Box 4083 AMB

0244 Oslo

4 - Após recebimento pelo correio da documentação, será agendada uma data para que o declarante compareça à Embaixada, munidos dos documentos originais exigidos, para assinatura do Livro de Registros e retirada da certidão de casamento.

Informações sobre regime de bens na Noruega e Islândia

De acordo com a legislação brasileira, o regime de bens aplicado ao casamento obedece à lei do país em que tiverem os nubentes domicílio.

Em geral, o regime de bens dos casamentos realizados na Noruega é o de comunhão parcial de bens, enquanto na Islândia é o de comunhão total de bens. Caso os nubentes tenham optado por outro regime de bens, deverão fazê-lo por meio de pacto pré-nupcial assinado antes do casamento. O pacto pré-nupcial deverá ser sempre feito por escrito, e as assinaturas dos nubentes ou cônjuges deverão ser reconhecidas por oficiais de registros públicos locais.

2ª Via de certidão de casamento

2ª vias da certidão de casamento só serão expedidas para casamentos registrados nesta Embaixada e ainda não trasladados em Cartório de Registro Civil, no Brasil. O pedido de via adicional de certidão de casamento deve ser formulado por escrito.

Procedimento:

- Preencher e assinar o [Formulário de declaração](#) (pedido de via adicional de certidão);
- Fazer o pagamento da taxa consular código da tabela 350. **Valor a ser pago NOK 60,00.**
Forma de pagamento: transferência bancária para a conta 7032.05.19126 ou com cartão de débito na repartição;
- Coloque dentro de um envelope:
 - o formulário de declaração;
 - informação por escrito dos dados do registro consular (data e número do registro, da folha e do livro correspondentes, nomes das partes - enviar cópia simples da certidão, se possuir);
 - o comprovante de pagamento da taxa consular;
 - um envelope pré-pago e auto endereçado (cartas registadas).
- Enviar os documentos acima por correio (ver correio) para:

Brasilianske Ambassaden – Setor Consular
PO Box 4083 AMB
0244 Oslo

Caso a certidão já tiver sido transcrita em Cartório do 1º Ofício de Registro Civil no Brasil, o interessado deve dirigir-se diretamente ao Cartório no Brasil e solicitar a via adicional.

O Setor Consular não pode emitir segunda via de certidões brasileiras de registro civil emitidas por cartório no Brasil ou por repartições consulares localizadas em outros países. Para isso, o interessado

deverá contatar o cartório competente onde o registro foi lavrado ou a respectiva Embaixada/Consulado.

Perguntas frequentes

A Embaixada registra casamentos entre pessoas do mesmo sexo?

- Sim. Aplicam-se as regras descritas acima.

Como pagar as taxas consulares?

- [ver...](#)

Como enviar/adiantar documentação pelo correio?

- [ver...](#)

Quais os documentos necessários ao brasileiro que pretende casar-se no Brasil?

- [ver...](#)

Sou brasileiro(a) e pretendo casar-me na Noruega. A quem devo dirigir-me?

- [ver...](#)

É possível o casamento no Brasil mediante procuração outorgada por um ou ambos os nubentes?

- Em princípio sim, qualquer que seja a nacionalidade dos nubentes. Entretanto, o casamento por procuração não é reconhecido pela Noruega.

A consulta deve ser feita, em cada caso, ao Cartório no Brasil em que os nubentes pretendem realizar o casamento.

Se for o caso, o Cartório informará que documentos são necessários e que dados devem constar da procuração (regime de bens, mudança de sobrenome etc.).

O que é "certidão de nascimento modelo completo"?

- É a certidão de nascimento norueguesa / islandesa de formato longo, da qual constam os nomes do pai e da mãe do registrado.

Por que motivo a Embaixada requer a "certidão de nascimento modelo completo" dos nubentes?

- Para fazer constar na certidão de casamento os nomes dos pais dos nubentes, conforme exigido pela Lei dos Registros Públicos brasileira.

Por que motivo a certidão de nascimento, exigida para registro de um casamento no Setor Consular em Oslo, deve ter menos de seis meses?

- Porque no registro de nascimento estão anotadas, se houver, quaisquer alterações do estado civil. Desse modo, a certidão de nascimento, emitida em data recente, serve como prova de estado civil no ato de registro do casamento.

A segunda via de inteiro teor pode ser obtida junto ao cartório no Brasil por intermédio de uma terceira parte.

O Setor Consular em Oslo pode registrar meu casamento com norueguês/islandês, se meu cônjuge só dispõe da versão resumida de sua certidão de nascimento?

- Sim. Embora não seja o recomendado, o registro de casamento poderá ser feito em conformidade com a resolução CNJ 155/2012.

Preciso marcar hora para fazer o registro de meu casamento?

- Sim. Você deve enviar toda a documentação para o Setor Consular. Após recebimento pelo correio da documentação, será agendada uma data para que o declarante compareça à Embaixada, portando a documentação original, para assinar o Livro de Registros. A Embaixada enviará um e-mail com a data.

Casei-me em outro país. Posso registrar meu casamento no Setor Consular em Oslo?

- Sim, desde que sua Certidão de Casamento original tenha sido previamente apostilada pela autoridade competente no país onde você se casou, ou legalizada pela repartição consular brasileira responsável por aquela jurisdição. Caso a certidão estrangeira esteja redigida em idioma exótico (qualquer idioma além de português, inglês, espanhol ou francês), será necessário apresentar tradução do documento. São exigidos os demais documentos descritos acima.

Posso registrar em outro país o meu casamento realizado na Noruega/Islândia?

- Sim. Para tanto, você deverá primeiro apostilar a Certidão de Casamento original norueguesa/islandesa e em seguida contatar a Embaixada ou Consulado brasileiro com jurisdição sobre o local onde deseja fazer o registro.

É possível registrar um casamento realizado na Noruega/Islândia diretamente no Brasil?

- Sim. O registro poderá ser feito diretamente em Cartórios de 1º Ofício do Registro Civil no Brasil. Recorde-se que os documentos noruegueses devem ser previamente apostilados na Noruega e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil. Para informações adicionais consulte o Cartório no Brasil onde pretende fazer o registro diretamente.

Para registrar meu casamento no Setor Consular, preciso providenciar a tradução para o português dos documentos emitidos em norueguês?

- Não. Documentos em língua norueguesa não precisam ser traduzidos, a não ser em caso de eventual pacto antenupcial de bens, que deve ser notariado, apostilado e posteriormente traduzido para o português, no Brasil, por tradutor juramentado no país.

Como devo proceder para fazer o traslado de minha Certidão Consular de Casamento no Brasil?

- Você deve apresentar a Certidão Consular de Casamento ao Cartório do 1º Ofício do Registro Civil do domicílio do registrado ou em Brasília-DF. Nesse momento será informado sobre os demais documentos exigidos.

Sou brasileiro(a), casei-me na Noruega/Islândia e não registrei meu casamento nem no Setor Consular em Oslo nem no Brasil. Mais tarde, divorciei-me na Noruega/Islândia e voltei a casar-me. Posso registrar meu segundo casamento no Setor Consular em Oslo?

- O novo casamento só poderá ser registrado após a averbação ou homologação do divórcio anterior. Ver [divórcio](#).

Sou cidadão norueguês/islandês divorciado de brasileira. Voltei a casar-me, mais uma vez com brasileira. Para fins de registro de casamento, basta que eu apresente a sentença de divórcio norueguesa/islandesa?

- O novo casamento só poderá ser registrado após a averbação ou homologação do divórcio anterior. Ver [divórcio](#).

Preciso de uma certidão de estado civil. Onde posso conseguir isso?

- Para obter o certificado na Noruega, o(a) interessado(a) deve levar ao Setor Consular uma certidão de nascimento emitida há menos de 6 meses. Entre em contato com o Setor Consular através do e-mail consular.oslo@itamaraty.gov.br, para mais informações. O Setor Consular emitirá o certificado/certidão.

Vou me casar na Noruega e alterar meu sobrenome. Quais documentos podem ser reemitidos/alterados na Embaixada do Brasil em Oslo?

- Após o casamento na Noruega, você deve fazer o registro do casamento no Setor Consular da Embaixada;

Você pode, então, após o registro do casamento no Setor Consular, pedir novo passaporte, alterar o seu nome no CPF, alterar seu nome no título de eleitor;

O seu RG - carteira de identidade deve ser alterado quando você for ao Brasil. O Setor Consular não renova/altera RG - carteira de identidade.

O que fazer para casar-se no Brasil?

- [ver...](#)

O que fazer para o casamento realizado no Brasil valer na Noruega?

- [ver...](#)

Dúvida não foi esclarecida

Em caso de dúvidas, favor contatar o Setor Consular pelo e-mail consular.oslo@itamaraty.gov.br.